



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**Lei nº 14.133/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)**

**Processo nº:** 31159/2025

**Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal de Linhares – ES

**Unidade:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pirotécnicos e na prestação de serviços técnicos de montagem, disparo e desmontagem de fogos de artifício**, incluindo toda a logística, mão de obra técnica especializada, equipamentos homologados e plano de segurança, visando atender aos eventos oficiais, culturais, turísticos, esportivos, comemorativos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Linhares/ES.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Aquisição de Material de Consumo (Pirotecnia).

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Linhares-ES, no exercício de suas atribuições legais e alinhada ao planejamento estratégico das ações culturais, turísticas e de entretenimento desenvolvidas ao longo do ano, verifica a necessidade de realizar Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de pirotecnia.

A contratação tem como objetivo atender às diversas demandas provenientes da execução de eventos oficiais, turísticos, esportivos, culturais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município. Linhares possui um calendário anual robusto, que inclui festividades tradicionais, ações de incentivo ao turismo, eventos sazonais, celebrações cívicas e atividades



institucionais que, frequentemente, fazem uso de efeitos pirotécnicos controlados para garantir maior impacto, valorização da experiência do público e fortalecimento da identidade cultural da cidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal n.º 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como bens comuns, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.127/2021.

## 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município não dispõe de equipe técnica, equipamentos homologados, licenças e estrutura operacional para montagem, disparo e desmontagem de fogos de artifício, além disso, o Sistema de Registro de Preços é o instrumento mais adequado devido às seguintes razões:

- **Demanda variável e imprevisível:**  
Nem todos os eventos têm definição antecipada da data ou do porte, sendo comum a necessidade repentina de efeitos pirotécnicos.
- **Diversidade de eventos ao longo do ano:**  
O Município realiza atividades culturais, turísticas, esportivas e institucionais em diferentes localidades, muitas vezes simultaneamente.
- **Racionalização do gasto público:**  
O Registro de Preços permite planejamento eficiente,



contratação apenas quando houver necessidade e valores previamente definidos.

- **Agilidade administrativa:**

Evita abertura de processos licitatórios individuais a cada demanda, garantindo resposta rápida em eventos oficiais.

- **Padronização técnica e de segurança:**

A contratação contínua de empresa qualificada assegura qualidade e uniformidade dos serviços.

## 5. SOLUÇÃO REQUERIDA

Registro de preços para fornecimento de materiais e serviços de pirotecnia, incluindo montagem, disparo e desmontagem.

### 5.1 Abrangência da Solução

A solução a ser contratada deve contemplar, de forma completa e integrada:

#### Fornecimento de Materiais Pirotécnicos

- Artíficos aéreos (fogos de variados calibres, múltiplos efeitos e alturas).
- Artíficos de solo, cascatas, fontes luminosas e efeitos especiais.
- Materiais de ignição, cabos, estruturas e suportes necessários para disparo.
- Equipamentos homologados, dentro do prazo de validade e em conformidade com autorizações do Exército Brasileiro.

#### Prestação de Serviços Técnicos Especializados

Incluindo:

- Montagem completa dos aparatos pirotécnicos no local do evento.
- Instalação dos dispositivos de disparo com adequação às normas de segurança.



- Operação e execução dos disparos, de forma manual ou eletrônica.
- Desmontagem total da estrutura após o evento.
- Limpeza da área e descarte adequado de materiais remanescentes.
- Fornecimento de ART ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.
- Elaboração de plano de execução e de segurança quando aplicável.

### **Equipe Técnica Especializada**

A empresa deve dispor de:

- Responsável técnico registrado no órgão competente.
- Profissionais capacitados em manuseio e operação de artigos pirotécnicos.
- Equipe treinada para atuação em eventos públicos com grande fluxo de pessoas.
- Documentação comprobatória de autorização para comércio e uso de pirotecnia e documentação dos responsáveis técnicos.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, modo de disputa aberto, nos termos**



dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e da economicidade, a **empresa licitante vencedora deve possuir sede localizada numa distância (raio) de até 100 (cem) km da sede da Prefeitura Municipal de Linhares**, localizada na Endereço: Av. Augusto Pestana, 790 - Centro, Linhares - ES, 29900-192.

A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, **no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;**

**A validade dos materiais**, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Administração não poderá ser inferior a **12 (doze) meses;**

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar **a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

## 7. DESCRIÇÃO DO OBJETO - ÍTENS

CÓDIGO E&L	ÍTENS	QUANTIDADE
62521	1. Girandola 468 cores	40
50951	2. Girandola 1080 cores	40
62523	3. Girandola 1800 cores	40



63932	4. Girandola 3600 cores	40
63933	5. Torta 100 tubos reto 1,5"	20
63934	6. Torta 90 tubos W 1,5"	20
63935	7. Torta 90 tubos Z 1,5"	20
63936	8. Torta 300 tubos Z – 3/4"	20
63937	9. Torta 300 tubos W – 3/4"	20
63938	10. Torta 110 tubos reto e W – 1,5"	20
63939	11. Torta 145 tubos (99T 1,5", 42T 2", 4T 3")	20
63940	12. Torta 160 tubos W e Z – 1,5"	28
63941	13. Torta 160 tubos W e Z – baixo ruído – 1,5"	28
62517	14. Kit moinho 25 tubos – 2,5"	28
62518	15. Kit moinho 12 tubos – 3"	28
62519	16. Kit moinho 6 tubos – 4"	36
63942	17. Kit moinho 9 tubos – 4"	36
63943	18. Moinho 2,5" – cores	46
63944	19. Moinho 3" – cores	46
63945	20. Moinho 4" – cores	46
62520	21. Moinho 5" – cores	60
63946	22. Moinho 6" – cores	60
63947	23. Moinho 8" – cores	60

## 8. ESTIMATIVA DE VALORES

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bens muito comuns, foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através do levantamento de preços anexos aos autos. A estimativa foi realizada com base em orçamentos obtidos diretamente com empresas. Considerando todas as pesquisas obtidas, foram identificados no mercado fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, conforme quadro abaixo.



SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ORÇAMENTO PREVIO**

Tel. Contato (27) 3372 - 6830 FAX: (27) 3372 - 6817

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

Processo Nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 468 CORES	Produto	40	325,00	13.000,00
2	GIRANDOLA 1080 CORES	Produto	40	750,00	30.000,00
3	GIRANDOLA 1800 CORES	Produto	40	1.300,00	52.000,00
4	GIRANDOLA 3600 CORES	Produto	40	1.850,00	74.000,00
5	TORTA 100 TUBOS RETO 1.5"	Produto	20	1.300,00	26.000,00
6	TORTA 90 TUBOS W 1.5"	Produto	20	1.300,00	26.000,00
7	TORTA 90 TUBOS Z 1,5"	Produto	20	1.300,00	26.000,00
8	TORTA 300 TUBOS Z 3/4"	Produto	20	2.850,00	57.000,00
9	TORTA 300 TUBOS W 3/4"	Produto	20	2.850,00	57.000,00
10	TORTA 110 TUBOS RETO E W 1.5"	Produto	20	2.650,00	53.000,00

11	TORTA 145 TUBOS (99T 1.5", 42T 2" e 4T 3")	Produto	20	3.250,00	65.000,00
12	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5"	Produto	28	2850,00	79.800,00
13	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5" BAIXO RUÍDO	Produto	28	2.850,00	79.800,00
14	KIT MORTEIRO 25 TUBOS 2.5"	Produto	28	1.450,00	40.600,00
15	KIT MORTEIRO 12 TUBOS 3"	Produto	28	900,00	25.200,00
16	KIT MORTEIRO 6 TUBOS 4"	Produto	36	900,00	32.400,00
17	KIT MORTEIRO 9 TUBOS 4"	Produto	36	1.350,00	48.600,00
18	MORTEIRO 2.5" CORES	Produto	46	1.350,00	62.100,00
19	MORTEIRO 3" CORES	Produto	46	75,00	3.450,00



20	MORTEIRO 4" CORES	Produto	46	125,00	5.750,00
21	MORTEIRO 5" CORES	Produto	60	295,00	17.700,00
22	MORTEIRO 6" CORES	Produto	60	385,00	23.100,00
23	MORTEIRO 8" CORES	Produto	60	685,00	41.100,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>938.600,00</b>

**Data: 25/11/2025**  
**Proposta válida por 120 dias**

**FLORA BEIJA FLOR**  
**COMERCIO**  
**LTDA:1561880100**  
**0192**

Assinado de forma digital  
 por FLORA BEIJA FLOR  
 COMERCIO  
 LTDA:15618801000192  
 Dados: 2025.11.25 18:02:36  
 -03'00'

**Carimbo e Assinatura**

**Responsável pelo Orçamento**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**





SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA
----	---------

**ORÇAMENTO PREVIO**

Tel. Contato (27) 3372 - 6830 FAX: (27) 3372 - 6817

Processo Nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 468 CORES	Produto	40	R\$ 332,00	R\$ 13.280,00
2	GIRANDOLA 1080 CORES	Produto	40	R\$ 765,00	R\$ 30.600,00
3	GIRANDOLA 1800 CORES	Produto	40	R\$ 1.350,00	R\$ 54.000,00
4	GIRANDOLA 3600 CORES	Produto	40	R\$ 1.875,00	R\$ 75.000,00
5	TORTA 100 TUBOS RETO 1.5"	Produto	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
6	TORTA 90 TUBOS W 1.5"	Produto	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
7	TORTA 90 TUBOS Z 1,5"	Produto	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
8	TORTA 300 TUBOS Z 3/4"	Produto	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00
9	TORTA 300 TUBOS W 3/4"	Produto	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00
10	TORTA 110 TUBOS RETO E W 1.5"	Produto	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00
11	TORTA 145 TUBOS (99T 1.5", 42T 2" e 4T 3")	Produto	20	R\$ 3.255,00	R\$ 65.100,00
12	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5"	Produto	28	R\$ 2.950,00	R\$ 82.600,00
13	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5" BAIXO RUÍDO	Produto	28	R\$ 2.950,00	R\$ 82.600,00
14	KIT MORTEIRO 25 TUBOS 2.5"	Produto	28	R\$ 1.500,00	R\$ 42.000,00
15	KIT MORTEIRO 12 TUBOS 3"	Produto	28	R\$ 925,00	R\$ 25.900,00
16	KIT MORTEIRO 6 TUBOS 4"	Produto	36	R\$ 925,00	R\$ 33.300,00
17	KIT MORTEIRO 9 TUBOS 4"	Produto	36	R\$ 1.400,00	R\$ 50.400,00
18	MORTEIRO 2.5" CORES	Produto	46	R\$ 1.400,00	R\$ 64.400,00
19	MORTEIRO 3" CORES	Produto	46	R\$ 80,00	R\$ 3.680,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	MORTEIRO 4" CORES	Produto	46	R\$ 128,00	R\$ 5.888,00
21	MORTEIRO 5" CORES	Produto	60	R\$ 298,00	R\$ 17.880,00
22	MORTEIRO 6" CORES	Produto	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
23	MORTEIRO 8" CORES	Produto	60	R\$ 685,00	R\$ 41.100,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 966.128,00</b>

**Data:26/11/2025**  
**Proposta válida por 120 dias**



Documento assinado digitalmente

GILMER PANCINI DA SILVA

Data: 04/12/2025 10:14:31-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Carimbo e Assinatura**

**Responsável pelo Orçamento**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

MG FEST  
**GILMER PANCINI DA SILVA**  
**51.309.056/0001-63**





SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>

Processo

**ORÇAMENTO PREVIO**

Tel. Contato (27) 3372 - 6830 FAX: (27) 3372 - 6817

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 468 CORES	Produto	40	R\$365,00	R\$14.600,00
2	GIRANDOLA 1080 CORES	Produto	40	R\$ 830,00	R\$ 33.200,00
3	GIRANDOLA 1800 CORES	Produto	40	R\$1.450,00	R\$ 58.000,00
4	GIRANDOLA 3600 CORES	Produto	40	R\$ 2.050,00	R\$ 82.000,00
5	TORTA 100 TUBOS RETO 1.5"	Produto	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
6	TORTA 90 TUBOS W 1.5"	Produto	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
7	TORTA 90 TUBOS Z 1,5"	Produto	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
8	TORTA 300 TUBOS Z 3/4"	Produto	20	R\$ 3.140,00	R\$ 62.800,00
9	TORTA 300 TUBOS W 3/4"	Produto	20	R\$ 3.140,00	R\$ 62.800,00
10	TORTA 110 TUBOS RETO E W 1.5"	Produto	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00



11	TORTA 145 TUBOS (99T 1.5", 42T 2" e 4T 3")	Produto	20	RS 3.500,00	RS 70.000,00
12	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5"	Produto	28	RS 3.200,00	RS 89.600,00
13	TORTA 160 TUBOS W E Z 1.5" BAIXO RUÍDO	Produto	28	RS 3.100,00	RS 86.800,00
14	KIT MORTEIRO 25 TUBOS 2.5"	Produto	28	RS 1.600,00	RS 44.800,00
15	KIT MORTEIRO 12 TUBOS 3"	Produto	28	RS 1.000,00	RS 28.000,00
16	KIT MORTEIRO 6 TUBOS 4"	Produto	36	RS 1.000,00	RS 36.000,00
17	KIT MORTEIRO 9 TUBOS 4"	Produto	36	RS 1.500,00	RS 54.000,00
18	MORTEIRO 2.5" CORES	Produto	46	RS 1.500,00	RS 69.000,00
19	MORTEIRO 3" CORES	Produto	46	RS 100,00	RS 4.600,00
20	MORTEIRO 4" CORES	Produto	46	RS 140,00	RS 6.440,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	MORTEIRO 5" CORES	Produto	60	RS 330,00	RS 19.800,00
22	MORTEIRO 6" CORES	Produto	60	RS 420,00	RS 25.200,00
23	MORTEIRO 8" CORES	Produto	60	RS 750,00	RS 45.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 1.038.640,00</b>

Data: 25/11/2025

Proposta válida por 120 dias

**LEONARDO CALIMAN 01535171588**  
**CNPJ 29.515.107/0001-54**  
**RUA PEDRO ALVARES CABRAL N26 JL 3B**  
**CENTRO, TEXEIRA DE FREITAS -BA**

Documento assinado digitalmente  
**LEONARDO CALIMAN**  
 Data: 04/12/2025 10:01:42-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Carimbo e Assinatura**

**Responsável pelo Orçamento**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



## 9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviço comum conforme art. 6º, XL, da Lei 14.133/2021.

## 10. MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Pregão Eletrônico – Critério: Menor Preço Global – Regime: SRP.**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

### 10.1 ADEQUAÇÃO E EFICIÊNCIA DA FORMA DE COMBINAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A adequação refere-se à escolha dos parâmetros corretos para o objeto específico da licitação. A Lei nº 14.133/2021 prevê seis critérios de julgamento, para o presente caso, foi estabelecido o critério de menor preço, adequado para objetos padronizados, em que a qualidade é predefinida pelo edital.

Já a eficiência está ligada à capacidade de a combinação de parâmetros (critério de julgamento, modo de disputa, fase de habilitação) gerar o melhor resultado para a administração com o mínimo de recursos e tempo, promovendo a competitividade e a economicidade.

Para tanto, foi escolhido o modo aberto, vez que fomenta a concorrência e a redução de preços, aumentando a eficiência.

## 11. REQUISITOS TÉCNICOS E GARANTIAS EXIGIDAS

A empresa a ser contratada deverá comprovar sua **plena capacidade técnica, operacional e legal** para execução dos serviços de pirotecnia e tendo como obrigatoriedade uma equipe técnica para cada local quando for atender demandas simultâneas dentro da cidade em distritos distintos na mesma data, atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:



## 11.1 Habilitação Legal e Técnica

- a) **Registro ativo no Exército Brasileiro**, nos termos do Decreto nº 10.030/2019 (R-105) ou norma que vier a substituí-lo, para fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização de fogos de artifício;
- b) **Autorização vigente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo**, contemplando as atividades de manuseio, armazenamento temporário, montagem, disparo e desmontagem de artefatos pirotécnicos;
- c) **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em natureza, volume e complexidade com o objeto da contratação;
- d) **Registro e regularidade junto ao CREA**, com a devida **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** referente a cada evento a ser realizado;
- e) **Seguro de Responsabilidade Civil (RC)** com cobertura contra danos materiais, morais, corporais e a terceiros, incluindo público, bens públicos e privados, trabalhadores e prestadores de serviço, com vigência durante todo o período de execução dos serviços.
- f) Será obrigatória que a licitante vencedora tenha em seu quadro de funcionário **02 técnicos “Blaster”**, que se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalha;
- g) A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, e ainda Contrato Social quando for sócio;
- h) **A carteira blaster deve ser do estado do Espírito Santo**;
- i) Considerando a norma técnica 07/2018 e 07/2023 do CBMES classifica a atividade de fogos como grupo C2 que a atividade com explosivos de alta carga de incêndio, a empresa do referido grupo C2 ( Comercializa dos com



média e alta carga de incêndio ) **deverá apresentar o curso de formação de Brigada Eventual do Blaster NT 07/CBMES.**

j) Os locais de venda de fogos de artifício devem possuir obrigatoriamente o alvara de licença emitido pela delegacia especialista em fiscalização de armas, explosivos e munições - DEFAEM, do estado do Espírito Santo.

## 11.2 Requisitos Relativos à Instalação, Montagem e Execução

a) A empresa deverá realizar **vistoria técnica prévia** obrigatória dos locais de instalação, avaliando acessos, áreas de segurança, distância do público, edificações, vegetação, rede elétrica, condições do solo e demais interferências;

b) Toda a **montagem dos módulos, bases, morteiros, estruturas metálicas, racks, plataformas e sistemas de disparo** deverá obedecer às normas técnicas vigentes, incluindo as normas do Exército, Corpo de Bombeiros e normas de segurança do trabalho;

c) A execução deverá ser realizada por **equipe técnica própria e especializada**, composta por profissionais treinados, devidamente capacitados e utilizando **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs** adequados;

d) Os sistemas de disparo deverão ser, preferencialmente, **eletrônicos e remotos**, garantindo maior precisão, sincronização, controle e segurança;

e) O isolamento da área deverá respeitar os **raios de segurança mínimos exigidos pelas normas técnicas**, com instalação de grades, fitas de isolamento, sinalização luminosa e placas de advertência;

f) A empresa será **integralmente responsável** pelo transporte, carga, descarga, armazenamento temporário, guarda, montagem e operação dos materiais pirotécnicos.



### 11.3 Plano de Segurança e Gerenciamento de Riscos

a) A contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, **Plano de Segurança e Gerenciamento de Riscos**, contendo, no mínimo:

- Croqui detalhado da área de instalação;
- Definição das áreas de exclusão e de segurança;
- Plano de evacuação;
- Procedimentos de emergência;
- Responsáveis técnicos e operacionais;
- Comunicação com equipes da organização do evento e órgãos de segurança pública;

b) O Plano de Segurança deverá ser **submetido e aprovado pelo Corpo de Bombeiros**, quando exigido, antes da realização do espetáculo;

### 11.4 Desmontagem, Limpeza e Destinação de Resíduos

a) Após a execução do espetáculo, a empresa deverá realizar, obrigatoriamente, a **desmontagem completa de todas as estruturas, equipamentos, bases, suportes e sistemas de disparo**, no prazo máximo definido pela Administração;

b) A contratada fica responsável pela **coleta integral de resíduos sólidos, restos de artefatos, embalagens, tubos, suportes, cabos, materiais queimados ou não utilizados**, não sendo permitido o abandono de qualquer resíduo no local;

c) Todo o material recolhido deverá receber **destinação ambientalmente adequada**, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

d) A área utilizada deverá ser entregue **totalmente limpa, desobstruída e nas mesmas condições em que foi recebida**, respondendo a contratada por eventuais danos causados ao patrimônio público ou privado;



## 12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

### 24 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

#### 2401.0439200732.191 – Promover, Realizar e Apoiar Eventos Municipais

#### 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 15000000001

Fonte: 26

## 13. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

### a) Critérios de recebimento

- A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação dos setores no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;



- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **b) Critérios de liquidação e pagamento**

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



- medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- o A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
  - o O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
  - o Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
  - o Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Brayan Scarpat Neves – Matrícula 0285481 (Fiscal Titular) e Paulo Vinícius Pratte Rosa da Rocha – Matrícula 2855701 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

O gestor do contrato ou instrumento equivalente o **Sr. MARCELO RIGONI FARONI**, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

#### **15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



No caso do objeto em estudo não há necessidade de agrupamento dos itens em lotes, de modo que a aquisição será dividida em itens visando à economia de escala, o que ampliará a concorrência e a vantajosidade à Administração.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

## **17. DA AMOSTRA**

### **DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS**

A empresa arrematante, **OBRIGATORIAMENTE** deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unid. de cada item), sem ônus para a Secretaria, no prazo máximo de trez (3) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação

As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: calibre divergente, altura inferior ao previsto, efeitos diferentes dos especificados, quantidade de tubos em desacordo, tempo de duração reduzido, baixa intensidade luminosa, falhas de ignição, tipo de efeito diferente do solicitado, padrão de cores incompatível, ruído acima do permitido ou baixo desempenho do artefato) serão reprovadas.

**A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da EQUIPE DE GESTÃO DO PROCESSO.**

A desclassificação dos produtos analisados, serão protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Após a análise técnica do material, amostra não será devolvida ficará em



poder da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

**A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/21.**

## **18. AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá cumprir, **integral e irrestritamente**, todas as obrigações legais, técnicas, ambientais e de segurança relativas à execução do objeto, conforme legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.030/2019 (R-105 – Exército Brasileiro) e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo:

19.1. Executar os serviços de fornecimento, montagem, disparo e desmontagem de fogos de artifício **em estrita conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e disposições deste Termo de Referência e do Edital**, nos termos do art. 115, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Fornecer **todos os materiais pirotécnicos devidamente homologados, certificados e dentro do prazo de validade**, atendendo às exigências do Exército Brasileiro (R-105), devendo comprovar sua procedência legal, armazenamento adequado e transporte regulamentado.

19.3. Disponibilizar **equipe técnica especializada**, contendo no mínimo dois (02) técnicos “Blaster” habilitados, com carteira válida no Estado do Espírito Santo, os quais se responsabilizarão civil e criminalmente pela execução dos serviços, conforme exigido pelas Normas Técnicas do CBMES.



19.4. Providenciar e manter vigente **Seguro de Responsabilidade Civil**, cobrindo danos materiais, corporais, morais e a terceiros, inclusive público, trabalhadores e bens públicos ou privados, durante toda a execução contratual.

19.5. Fornecer e exigir a utilização de **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados e certificados para todos os integrantes da equipe, em conformidade com a NR-06 do Ministério do Trabalho e demais normas de segurança aplicáveis.

19.6. Realizar **vistoria técnica prévia obrigatória** no local onde será executado o serviço, avaliando riscos, obstáculos, edificações, rede elétrica, vegetação, áreas de circulação de pessoas e possíveis interferências, elaborando plano técnico e de segurança para cada evento.

19.7. Montar, operar e desmontar todos os equipamentos, bases, estruturas e sistemas de disparo obedecendo rigorosamente às **distâncias mínimas de segurança**, zonas de exclusão e áreas de isolamento estabelecidas pela legislação aplicável.

19.8. Providenciar e apresentar, previamente à execução, **Plano de Segurança e Gerenciamento de Riscos**, incluindo:

- Croqui da área de instalação
- Áreas de exclusão e isolamento
- Plano de evacuação
- Procedimentos de emergência
- Identificação de responsáveis técnicos
- Comunicação com Corpo de Bombeiros e demais órgãos pertinentes

19.9. Realizar, após o espetáculo pirotécnico, a **desmontagem completa de todo o material utilizado**, recolhendo íntegra e imediatamente todos os resíduos (tubos, embalagens, restos de artefatos, cabos, suportes etc.), providenciando **destinação ambientalmente correta**, nos termos da legislação ambiental vigente.

19.10. Reparar, às suas expensas, **qualquer dano causado ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente**, em decorrência da execução dos



serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.11. Responder **civil, administrativa e criminalmente por quaisquer acidentes, incidentes, danos ou prejuízos** causados em decorrência da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

19.12. Cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho, saúde ocupacional, transporte de produtos perigosos e controle de resíduos sólidos.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante, em conformidade com os arts. 117 e 124 da Lei nº 14.133/2021:

20.1. Disponibilizar à contratada acesso aos locais destinados à montagem e execução dos espetáculos pirotécnicos, dentro dos prazos acordados.

20.2. Fornecer, sempre que necessário, as informações técnicas, logísticas e operacionais para a correta execução dos serviços.

20.3. Fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor(es) ou comissão devidamente designada(s), registrando em relatório todas as ocorrências relevantes, conforme art. 117 da Lei 14.133/21.

20.4. Exigir o estrito cumprimento das normas legais, técnicas e contratuais por parte da contratada, podendo determinar correções, ajustes, paralisações ou suspensões sempre que verificada qualquer irregularidade.

20.5. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações técnicas, normas de segurança e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

20.6. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e desde que comprovada a regular execução, nos prazos e condições previstos no contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos **arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**,



garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração:

21.1. **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade e não causar prejuízos relevantes à Administração.

21.2. **Multa**, que poderá ser:

- Moratória, pelo atraso injustificado;
- Compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do objeto.

21.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública por até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III.

21.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicável nos casos mais graves, conforme art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

21.5. As sanções não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados ao erário, ao meio ambiente ou a terceiros

## 22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. A contratada deverá adotar, obrigatoriamente, práticas ambientalmente responsáveis, tais como:

- Destinação adequada de resíduos pirotécnicos;
- Recolhimento completo de fragmentos e embalagens;
- Utilização de fogos com menor impacto ambiental sempre que possível;
- Priorização de efeitos de baixo resíduo sólido;
- Cumprimento da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

22.2. É vedado o descarte de qualquer material pirotécnico em vias públicas, rios, áreas verdes, praias ou terrenos baldios.

22.3. Todo transporte deverá obedecer às normas para produtos perigosos, inclusive sinalização e acondicionamento adequados.

## 23. REGIME DE EXECUÇÃO



A execução do objeto dar-se-á de forma **INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cada serviço ou fornecimento será realizado **mediante solicitação/ordem de fornecimento**, observando os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

A contratada somente poderá executar o serviço após autorização formal da Administração.

#### **24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

Os preços registrados poderão ser reajustados somente após o transcurso de **12 (doze) meses**, contados da data da proposta ou do último reajuste concedido, observando-se:

24.1. Aplicação do **IPCA/IBGE** ou índice que venha a substituí-lo oficialmente;

24.2. Reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado mediante apresentação de documentação comprobatória, conforme disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

24.3. O reajuste estará condicionado à análise e anuência expressa da Administração.

#### **25. DA ABRANGÊNCIA DAS LOCALIDADES E POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTOS FUTUROS**

A contratação objeto deste instrumento visa atender, prioritariamente, às **demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Linhares/ES** no que se refere à realização de eventos oficiais, tradicionais, culturais, turísticos, comemorativos e institucionais, contemplando, inicialmente, as localidades de **Pontal do Ipiranga, Regência, Degredo e Povoação**, em virtude do calendário consolidado de festividades nessas regiões.

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação **não se limita às localidades acima mencionadas**, podendo os serviços de pirotecnia serem utilizados em **outros eventos promovidos pela Administração Pública Municipal em quaisquer bairros, distritos, comunidades, espaços públicos ou**



áreas privadas autorizadas dentro do território do Município de Linhares, conforme necessidade administrativa, interesse público e programação oficial.

## 26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

**MAIKON PARREIRAS AGUIAR - Diretor de Turismo – Matrícula 028559-02**

**KATRYNI BRUNETI DOS SANTOS - Assessor Técnico I – Matrícula 28823-01**

Linhares-es, 10 de Dezembro de 2025.

Assinado por MAIKON PARREIRAS  
AGUIAR 169.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**Maikon Parreiras Aguiar**  
**Diretor de Turismo**  
**Decreto nº 028559-02**

Assinado por KATRYNI BRUNETI DOS  
SANTOS 171.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**Katryni Bruneti Dos Santos**  
**Assessor Técnico I**  
**Decreto nº 28823-01**

Assinado por MARCELO RIGONI FARONI 121.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
10/12/2025 11:03:32

**MARCELO RIGONI FARONI**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**  
**Decreto 014/2025**